



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário Por Item.**

#### **PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

#### **I - OBJETO;**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial; coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis, por meio de mão de obra especializada no Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificado no termo de referência constante no **(anexo I)**, do presente edital.

**II - DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados **IMPRETERIVELMENTE**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão. Os envelopes poderão ser encaminhados via Correios ou Transportadora, devendo ser endereçados diretamente ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, até o horário fixado acima. Não será de responsabilidade do Município o acompanhamento do recebimento de correspondência, o conteúdo de cada envelope enviado, bem como a demora ou retardamento da entrega, feita pelos Correios ou Transportadora, ficando a cargo da empresa toda a responsabilidade, perante os documentos enviados.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 30/12/2020.**

**LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

#### **III - PARTICIPAÇÃO;**

**3.1** Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

**3.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**I** - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**II** - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**III** - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

#### **IV - CREDENCIAMENTO;**

**4.1** Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

**4.2** O instrumento de procuração **(anexo III)**, ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.

**4.2.1** Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual conste poderes específicos para formulação de proposta, lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

**4.2.2** Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

**4.2.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.2.4** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

**4.2.5** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.3** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

**4.4** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**4.5** Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

**4.6** As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais (**anexo VII**).

**4.6.1** A declaração citada no item 4.6 deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**4.6.2** Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

### **V - ENVELOPES;**

**5.1** Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designado para a realização da sessão pública, e poderão ser encaminhados via Correios ou Transportadora, devendo ser endereçados diretamente ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, até o horário fixado acima. Não será de responsabilidade do Município o acompanhamento do recebimento de correspondência, o conteúdo de cada envelope enviado, bem como a demora ou retardamento da entrega, feita pelos Correios ou Transportadora, ficando a cargo da empresa toda a responsabilidade, perante os documentos enviados.

**5.2** No ato da entrega dos envelopes ao (à) Pregoeiro (a), o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do (**anexo II**), do presente Edital, juntamente com a declaração constante no item **4.6**, e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**5.3** Caso o licitante não apresente a Declaração mencionada no item anterior será possibilitado que este, de próprio punho, faça no momento oportuno.

**5.4** Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(Nº DO CNPJ)**

**(ENDEREÇO)**

**ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(Nº DO CNPJ)**

**(ENDEREÇO)**



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

### **VI - PROPOSTA;**

1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

**a.1) Proposta comercial constando preço por item**, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

**b)** Os preços ofertados serão considerados completos, e abrangem todos os tributos, fornecimento e instalação dos equipamentos, mão de obra, leis sociais, administrativas, lucros, equipamentos, ferramental, manutenção, transporte de material e pessoal, fretes e qualquer despesa, acessória e/ou necessárias, não especificada neste edital.

**c)** Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

**d)** Número do Pregão;

**e)** Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo, nome do fabricante, tipo de serviço etc... em conformidade com as especificações do descritivo no **(Anexo I)** deste Edital;

**f)** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

**g)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

**h)** Prazo para prestação dos serviços de acordo com o Edital.

**i) A proposta de Preços deverá vir acompanhada obrigatoriamente das Planilhas de Composição de Preços, devidamente preenchidas de acordo com o modelo anexo ao Edital, preenchendo apenas os campos em amarelo.**

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável.

4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5 - A proposta deverá conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6 - As propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

**6.1.** Ser apresentada conforme o modelo **(anexo VI)**.

**6.2** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

**6.2.1** Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

**6.2.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o equipamento será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**6.2.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o equipamento.

**6.2.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**6.2.5** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

### **VII - DOCUMENTAÇÃO;**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, **(anexo V)**;

**7.1.1.1.** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, **(anexo IV)**;

**OBS:** Será declarada inabilitada a empresa que estiver constando seu nome no cadastro de impedidos de licitar em pesquisa realizada no site do TCE/PR.

### **7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL;**

**a)** Prova de inscrição no **(CNPJ)**;

**b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**e)** Prova de regularidade **(CRF)** junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

**a)** Prova de capacidade financeira conforme modelo **(Anexo XI)**, apresentando as demonstrações contábeis do último **exercício social 2018 ou 2019**, deverão ser apresentados os índices de:

- **LIQUIDEZ GERAL (LG)**;

**LIQUIDEZ CORRENTE(LC)**;

**SOLVÊNCIA GERAL (SG)**,

tais índices serão calculados como segue abaixo:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

**AC - ativo circulante**

**PC - passivo circulante**

**AP - ativo permanente**

**RLP - realizável a longo prazo**

**ELP - exigível a longo prazo**

**Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

**b)** Demonstrações financeiras do último **exercício social 2018 ou 2019**, (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual **exercício 2018 ou 2019**, com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**c)** Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

**OBS:** O valor do Patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo do **(Anexo XI)**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de **liquidez geral (LG)**, **liquidez corrente (LC)** e **solvência geral (SG)**, cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

<b>(LG)</b> <b>(valor maior que)</b> <b>1</b>	<b>(LC)</b> <b>(valor maior que)</b> <b>1</b>	<b>(SG)</b> <b>(valor maior que)</b> <b>1</b>
---	---	---

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de **liquidez geral (LG)**, **liquidez corrente (LC)** e **solvência geral (SG)**, deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

**d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de vigência de no máximo 60 dias.**

### 7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

**7.1.5.1** Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de pessoa jurídica de direito pública ou privada. O Atestado de Capacidade Técnica deverá, ser impresso em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal da empresa de direito privada ou setor público, devendo conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico **(CAT)** do **(CREA/CAU/CRQ)** ou outro órgão que represente a categoria, e acompanhado da mesma, juntamente com cópia do contrato de prestação de serviços.

**7.1.5.2** Declaração de que possui Licença Ambiental de Gerenciamento de Resíduos recicláveis, em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) ou órgão equivalente da sede da proponente participante, a qual será exigida no momento da assinatura do contrato;

**7.1.5.3** Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao **(CREA/CAU/CRQ)**, ou outro órgão que represente a categoria, comprovando que a proponente na data da licitação que a proponente mantém no mínimo um responsável técnico, pela empresa;

**7.1.5.4** Certidão de Registro e Regularidade do responsável técnico junto ao **(CREA/CAU/CRQ)**, ou outro órgão que represente a categoria.

**7.1.5.5** Documentos pessoais do responsável técnico da empresa que será o responsável pelos serviços, Identidade profissional no **(CREA/CAU/CRQ)**, ou outro órgão que represente a categoria.

**7.1.5.6** Comprovação de que dito profissional faz parte do quadro de pessoal da empresa, devendo obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia autenticada da (CTPS), para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração;

**7.1.5.7** Atestado de visita Técnica **(anexo IX)**, emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico ou administrador, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ou Declaração Formal de Dispensa conforme modelo no **(anexo X)**.

**7.1.5.8** As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via Internet e apresentadas a Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela comissão junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

**7.1.5.9** Declaração de disponibilidade bem como comprovação de sua propriedade através de (certificado de registro/licenciamento, contrato de locação, arrendamento ou comodato), do veículo, caminhão, máquina e ou equipamento necessário na prestação dos serviços, consoante disposto no art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993. A declaração de disponibilidade dos equipamentos para a estrutura estipulados neste Edital, a serem utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão satisfazer a exigência contida na descrição de serviços a serem executados e, principalmente, em bom estado de conservação e funcionamento.

**7.1.5.10** Apresentar comprovante de inscrição de atividades potencialmente poluidoras junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

**7.1.5.11** Apresentar Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), dentro do prazo de validade.

**7.1.5.12** As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06 e



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

**7.1.5.13** Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

**7.1.6** A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

**7.1.7** Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

**7.2** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

**7.3.** Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

**7.4.** Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

**OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz abrangendo portanto suas filiais.**

**7.5.** Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

### **VIII - PROCESSAMENTO DO PREGÃO;**

**8.1** No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

**8.2** Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

**8.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

**8.4** Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor Preço Unitário Por Item**.

**8.5** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.6** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

**8.7** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.8** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.

**8.9** O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

**8.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**8.12** Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.13** Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.14** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

**8.15** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**8.16** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.17** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.18** Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.

**8.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

**8.20** A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

**8.21** Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

### **IX - JULGAMENTO;**

**9.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

**9.2** O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Pérola.

**9.3** Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

### **X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;**

**10.1** As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

**10.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**10.4** As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigida ao Pregoeiro que realizará a licitação mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

**10.5** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

**10.6** Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

**10.7** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

**10.8** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.9** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**10.10** Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

**10.11** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

### **XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

**11.1** Prestar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

**11.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**11.3** Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**11.4** Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

### **XII - CONTRATAÇÃO;**

**12.1** Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no presente edital.

**12.2** A notificação poderá se dar via email, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Pérola.

**12.3** Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

**12.4** O Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.5** Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

**12.6** O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato não mencionado.

**12.7** A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.8** Será firmado contrato (**anexo VIII**), com o licitante vencedor, o qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á, após findo o prazo de vigência expressa no contrato.

**12.9** Os prazos de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**12.10** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

**12.11** Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

**12.12** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**12.13** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os equipamentos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**12.14** A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

**12.15** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

### **XIII - SANÇÕES;**

**13.1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

**13.2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**13.3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa obedecido os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**13.3.1** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**13.3.2** Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**13.3.3** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**13.4** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

**13.4.1** Advertência.

**13.4.2** Multa.

**13.4.3** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**13.4.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**13.5** A declaração de inidoneidade e descredenciamento, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão, em especial nas hipóteses de que trata o **art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02**.

**13.5.1** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**13.5.2** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**13.6** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**13.7** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos "itens 13.4.3 e 13.4.4", nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**13.8** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal se destina a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem na rescisão unilateral do contrato.

**13.8.1** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**13.8.2** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de licitações, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**13.9** A multa prevista no "item 13.4.2" será:

**13.9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**13.9.1.1** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**13.9.2** O descumprimento dos prazos fixados para a prestação dos serviços implicará na aplicação de multa



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela em atraso.

**13.9.2.1** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

**13.9.3** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**13.9.4** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**13.9.4.1** Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**13.9.5** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**13.10** Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

**13.11** As sanções previstas nos itens 13.4.3 e 13.4.4 poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto nos incisos do art. 88, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.12** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**13.13** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**13.14** As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

### XIV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

**14.1** Para prestação dos serviços será observado o preço máximo por item.

**14.2** Fica estipulado o preço global máximo de **R\$ 614.545,32 (seiscentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos);**

**14.3** Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA PRINCIPAL	DESPESA DESDOBRADA	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJ/ATIV.	NATUREZA DESPESA	SUB-FUNÇÃO
507	549	11.01	18.541.0014	2058	3.3.90.39.00	541
508	2383	11.01	18.541.0014	2058	3.3.90.39.00	541

**14.4** O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e mediante apresentação da fatura/nota fiscal, ficando condicionado a apresentação junto ao Município, do comprovante de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários contratados e a liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade do prestador dos serviços, perante o FGTS e INSS.

### XV - DISPOSIÇÕES GERAIS;

**15.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

**15.4** Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

**15.5** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

**15.6** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**15.7** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

**15.8** O Prefeito poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

**15.9** Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

**15.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.11** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

**15.12** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.

**15.13** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**15.14** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).

**15.15** A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**15.16** O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br/> no Link Processos Licitatórios. Demais informações pelo Fone: (44) 3636-8300 de Segunda à Sexta-Feira das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**15.17** Constituem-se em anexos do presente edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios;

**Anexo III** - Modelo de Procuração;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;

**Anexo VI** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI;

**Anexo VIII** - Modelo de Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

**Anexo IX** - Modelo de Atestado de Visita;

**Anexo X** - Modelo de Declaração Formal de Dispensa;

**Anexo XI** - Modelo de Prova de Capacidade Financeira;

Pérola/PR, 16 de dezembro de 2020.

**DARLAN SCALCO**

**Prefeito.**



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial; coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis, por meio de mão de obra especializada no Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6	Mês	Prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial; coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis, por meio de mão de obra especializada no Município de Pérola, Estado do Paraná.	102.424,22	614.545,32
<b>TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 614.545,32 (seiscentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos);**

#### **DA CONTRATAÇÃO POR PREÇO FIXO (VALOR MENSAL);**

A remuneração por preço fixo é mais adequada a Municípios de menor porte, onde não há uma balança confiável e devidamente aferida pelo (INMETRO), para pesagem permanente dos resíduos, a frequência de coleta e os percursos são reduzidos, e a população local é um fiscal permanente da efetividade da prestação dos serviços.

#### **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo ao Edital)** **(OBRIGATÓRIA)**

**1. Prazo de execução:** A execução dos serviços de forma parcelada a contar da data da ordem dos serviços e consequente assinatura do contrato por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8666/93, e suas alterações.

**1.1 Prazo de Pagamento:** O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e mediante apresentação da fatura/nota fiscal, ficando condicionado a apresentação junto ao Município, do comprovante de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários contratados e a liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade do prestador dos serviços, perante o FGTS e INSS.

**2. Validade da proposta:** 60 dias.

**3. Prazo de vigência do contrato:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da lei 8666/93 e suas alterações.

**4. Locais da execução:** Os constantes neste termo de referência, conforme solicitação no endereço constante na ordem dos serviços emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas com a execução, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

**5. Comprovação de que a empresa possui dentro do prazo de validade o Programa de prevenção de riscos ambientais-PPRA, o LTCAT-Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e o PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para assinatura do contrato de prestação de serviços.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

**a)** A terceirização das prestações desses serviços se faz necessária devido à limitação do Município do número de contratação de pessoal pela Administração Pública prevista em Lei, tornando-a, assim, uma forma eficaz de se suprir a necessidade de equipamento e pessoal especializado para o desempenho das funções neste setor.

**b)** Não obstante, vale ressaltar que:

**c)** Considerando que o Município vem assumindo postura no sentido de conservar somente a atividade fim, adotando outros métodos para suprir as atividades meio;

**d)** Considerando que há necessidade de um grande número de pessoas para atender a demanda do Município;

**e)** Considerando que sendo estes funcionários lotados no Município, a gestão seria responsável pelas



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

aposentadorias, pensões, indenizações por acidentes de trânsito e trabalho;

**f)** Considerando que o custo para manter a totalidade da prestação desse serviço pelo Município é muito alto (mão de obra + maquinário + ferramentas de trabalho + equipamentos + uniformes + EPI's, dentre outros custos);

**g)** Considerando que financeiramente é mais econômico terceirizar os serviços.

**h)** Não restou outra opção a essa Administração a não ser terceirizar parte dos serviços de limpeza (para complementar os serviços prestados pelo Município) no intuito de diminuir os gastos com pessoal.

### **I - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

#### **1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS;**

Recolhimento de resíduos sólidos domiciliares diariamente produzidos em imóveis residenciais, comerciais ou públicos em toda área urbana do Município de Pérola incluindo as áreas constantes na relação abaixo, do Município, nos turnos diurnos (de segunda a sábado), inclusive feriados, conforme cronograma (mapa da cidade).

Transporte dos resíduos sólidos recolhidos até o aterro Sanitário Municipal de Pérola observando os requisitos necessários.

1 - PARQUE DO BOSQUE

2 - PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA

3 - JARDIM TROPICAL

4 - MARIA ROSA MENDES

5 - JARDIM ESMERALDA

6 - JARDIM CASA GRANDE I

7 - JARDIM CASA GRANDE II

8 - JARDIM CRISTAL

9 - JARDIM AMÉRICA

10 - JARDIM IPÊ

11 - PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II

12 - PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA III

13 - RESIDENCIAL VIVA

14 - BELLA ITÁLIA

15 - OURO BRANCO

16 - JARDIM TOPÁZIO

17 - JARDIM UNIÃO I

18 - JARDIM UNIÃO II

19 - JARDIM IMPERIAL

20 - JARDIM JULIA BORGES

21 - JARDIM PORTO SEGURO

22 - RESIDENCIAL SAN DIEGO

23 - JARDIM CALIFÓRNIA

24 - JARDIM BELLA VISTA

25 - JARDIM MARIA ROSA MENDES II

26 - ESTORIL GARDEM

27 - JARDIM PARIS

28 - PORTAL DOURADO

29 - RESIDENCIAL DAS ARAUCÁRIAS

30 - RESIDENCIAL RUBI

31 - MONTE CARLO INDUSTRIAL

33 - JARDIM PARIS II



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

- 34 - PARQUE PRIMAVERA
- 35 - JARDIM IPÊ II
- 36 - ALFHAVILLE
- 37 - MIRANTE DA SERRA
- 38 - RESIDENCIAL DIAMANTE (COHAPAR);
- 39 - VILA RURAL.
- 40 - COMUNIDADE 03 (TRÊS) VENDAS.

a) Será de responsabilidade da empresa contratada a coleta de folhas de árvores e gramas ensacadas, uma vez por semana, em todo o perímetro urbano do Município de Pérola;

### **2. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECÍCLAVEIS;**

Recolhimento de resíduos recicláveis diariamente tais como: papéis, papelão, plásticos, metais diversos, vidros, tecidos, couros, embalagens e matéria orgânica, oriundos de imóveis residenciais, comerciais ou públicos em toda área urbana do Município de Pérola, nos turnos diurnos (de segunda a sábado), inclusive feriados constante na relação acima e cronograma (mapa da cidade).

Transporte dos resíduos recicláveis recolhidos.

Destinação final dos resíduos recicláveis recolhidos e transportados.

### **II. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;**

#### **2.1. O Município cederá à contratada o seguinte veículo para execução dos serviços:**

a) 01 (um) caminhão Ford - cargo 816 2012/2013 fabricação nacional marca Ford, modelo cargo 816, ano modelo 2012/2013, cor branco, movido a diesel, como potência de 162 cv, sistema de injeção eletrônica, com freios a ar, transmissão de 05 velocidades a frete e uma ré., com direção hidráulica, com PBT de 8.250kg, com rodas em aço estampado e pneus 215/75r-17,5-17,5/12pr, com cabine em aço estampado, equipado com coletor novo, de fabricação nacional, com capacidade para 06m<sup>3</sup>, teto em chapa lisa, laterais em chapa única lisas calandradas de alta resistência, com no mínimo 04 cilindros hidráulicos compactadores internos e 02 cilindros externos na parte traseira, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por cilindro de compactação, e placa de transferência comandada também por dois cilindros, com comando semi automático.

b) As despesas com manutenção do veículo e caçamba coletora e compactadora (óleo lubrificante, freios, pneus, direção, lubrificação.) e abastecimento do veículo será de responsabilidade da contratada, como também será responsável pelas despesas com motor e câmbio;

c) Fornecimento de sacos plásticos de 100L para as lixeiras urbanas sendo aproximadamente 100 unidades diárias.

d) A Frequência da Coleta de resíduos sólidos orgânicos será diariamente, (de segunda a sábado), inclusive feriados.

#### **2.2. A contratada deverá dispor do seguinte equipamento:**

a) 01 (um) caminhão coletor e compactador com volume efetivo de carga de 15 m<sup>3</sup> e índice de compactação aproximada de 450 a 550 kg/m<sup>3</sup> com possibilidade de adaptação para coleta automatizada de lixeiras; a ser utilizado na prestação dos serviços, e, principalmente, em bom estado de conservação e funcionamento.

b) O Veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, deverão apresentar condições técnicas próprias para efetuar o transporte dos resíduos.

c) O Veículo deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, licenciados pelo DETRAN e obedecendo as normas Municipais e Estaduais.

d) Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

e) O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

f) A manutenção total dos veículos e equipamentos correrá por conta da contratada.

g) Os veículos e equipamentos utilizados para cumprir o contrato deverão estar em bom estado de conservação, ficando a empresa contratada com o compromisso de disponibilizar veículo sempre nos dias e horários definidos



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

pela contratante, não admitindo a não prestação dos serviços por problemas técnicos, mecânicos ou de qualquer outra espécie, ficando a contratada em caso de descumprimento, sujeita as penalidades previstas no Edital.

**h)** A contratada deverá executar o serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares (lixos domiciliares) e também a coleta de resíduos recicláveis diariamente inclusive nos dias de chuva, podendo ser dispensado à coleta no dia de chuva desde que seja feita de forma expressa pelo Município.

### **III. DO PESSOAL:**

**3.1.** Será de inteira responsabilidade da proponente a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

**3.2. A proponente deverá apresentar um quadro funcional com, no mínimo, 13 (treze) funcionários:**

**a) 02 (dois) motoristas;**

**b) 04 (quatro) coletores para lixo domiciliar e reciclável;**

**c) 06 (seis) separadores de materiais recicláveis;**

**d) 01 supervisor geral.**

**3.3** Os funcionários da contratada que estiverem prestando os serviços deverão estar devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Uniformizados, bem com possuir as Ferramentas, Equipamentos, Transporte e EPI's (equipamento proteção individual) adequados para cada tipo de serviço a ser executado.

**a)** As despesas com manutenção de todos os veículos inclusive o cedido em comodato e os equipamentos incluindo a caçamba coletora e compactadora (óleo lubrificante, freios, pneus, direção, lubrificação.) e abastecimento do veículo será de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com reparo e manutenção de todos os veículos, incluindo os reparos e consertos no motor e câmbio;

**b)** será de responsabilidade da empresa contratada também o fornecimento de sacos plásticos de 100L para as lixeiras urbanas sendo aproximadamente 100 unidades diárias.

### **INSTALAÇÕES:**

A empresa vencedora deverá dispor de local (prédio, barracão, armazém etc...) para triagem e gerenciamento dos resíduos recicláveis para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados.



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

### CRONOGRAMA DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS

#### MAPA DA CIDADE DE PÉROLA

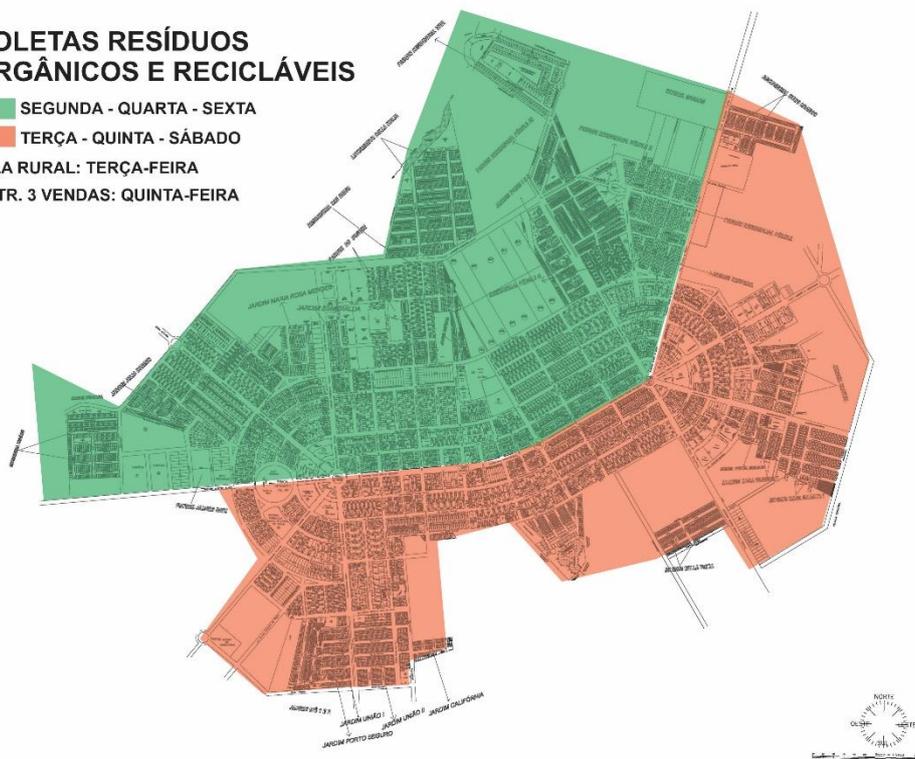
##### COLETAS RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS

■ SEGUNDA - QUARTA - SEXTA

■ TERÇA - QUINTA - SÁBADO

VILA RURAL: TERÇA-FEIRA

PATR. 3 VENDAS: QUINTA-FEIRA

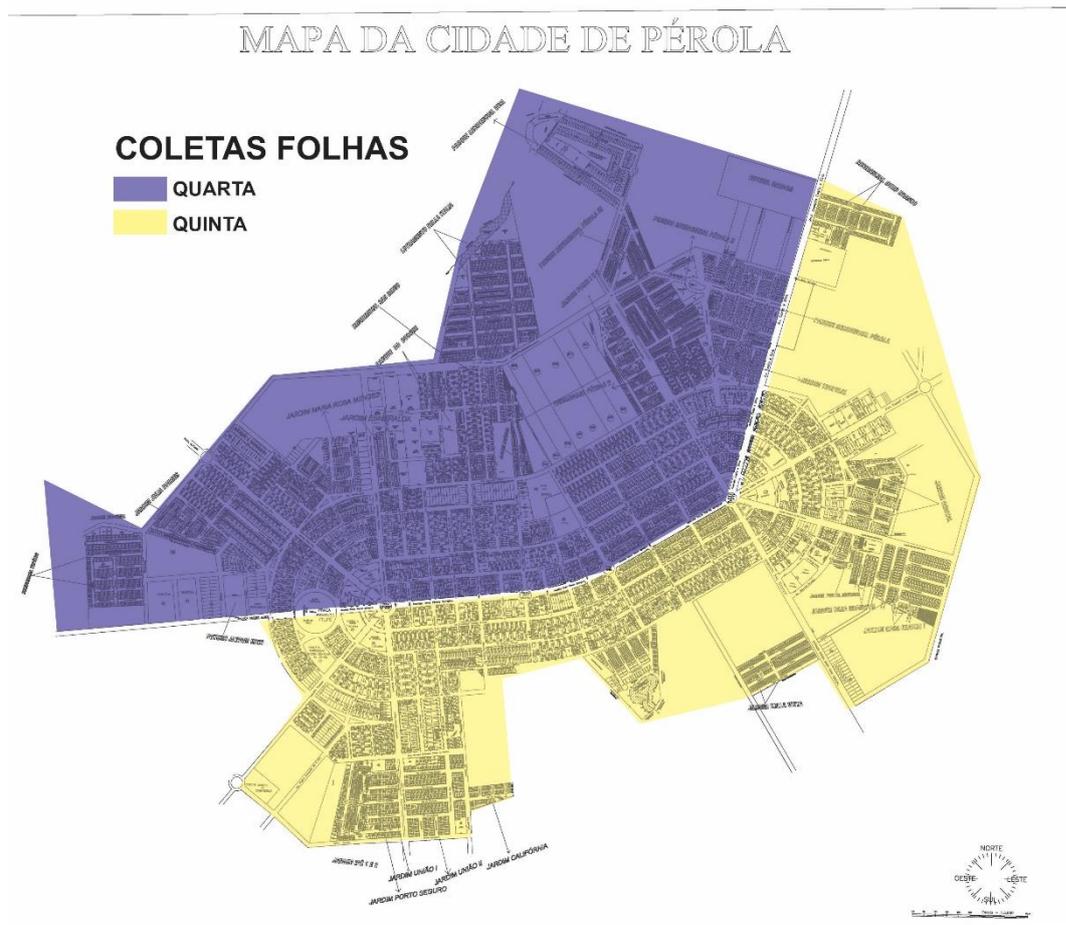




## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

### CRONOGRAMA DE COLETA DE FOLHAS





## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020**

#### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRI OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**Ref.: Modalidade e nº da Licitação**

A Empresa (**XXX LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), inscrição estadual (**000000-00**), com sede na (**Rua XXX**), CEP (**00.000-000**), na cidade de (**xxxxxxxx**), neste ato representada por seu (**sócio gerente**), (**XXX**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº X.XXX.XXX**), inscrito no CPF sob o nº (**XXX.XXX.XXX-XX**), residente na (**Rua XXX**), CEP (**00.000-00**), na cidade de (**xxxxxxxx**), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

**(LOCAL E DATA)**

(aa)  
**XXX LTDA**  
**XXX**  
**Sócio Gerente**



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020**

#### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

**OUTORGADO:** (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2020**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

**OBS:** Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020**

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

**Comissão Permanente de Licitação do Município de PÉROLA**

**Ref.: Modalidade e nº da Licitação**

A Empresa (**XXX LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), inscrição estadual (**000000-00**), com sede na (**Rua XXX**), CEP (**00.000-000**), na cidade de (**xxxxxxxx**), neste ato representada por seu (**sócio gerente**), (**João XXX**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº X.XXX.XXX**), inscrito no CPF sob o nº (**Nº DO XXX.XXX.XXX-XX**), residente na (**Rua XXX**), CEP (**00.000-00**), na cidade de (**xxxxxxxx**), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

**(aa)**  
**XXX LTDA**  
**João XXX**  
**Sócio Gerente**



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020**

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO** **DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

À

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola**

**Ref.: Modalidade e nº da Licitação**

A Empresa (**XXX LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), com sede na (**Rua XXX**), neste ato representada por seu (**sócio gerente**), (**João XXX**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº X.XXX.XXX**), inscrito no CPF sob o nº (**XXX.XXX.XXX-XX**), residente na (**Rua XXX**), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta às presente declarações na forma e sob as penas da Lei.

Pérola/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(aa)  
**XXX LTDA**  
**João XXX**  
**Sócio Gerente**



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

#### ANEXO VI

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA  
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX - XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial; coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis, por meio de mão de obra especializada no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo ao Edital)**  
**(OBRIGATÓRIA)**

**Características e condições da prestação dos serviços:**

**1.1 Prazo de Pagamento:** O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e mediante apresentação da fatura/nota fiscal, ficando condicionado a apresentação junto ao Município, do comprovante de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários contratados e a liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade do prestador dos serviços, perante o FGTS e INSS.

**1.2 Validade da proposta:** 60 dias.

**1.3 Prazo de vigência do contrato:** 06 (seis) meses.

**1.4 Locais da execução:** Os constantes neste termo de referência, conforme solicitação no endereço constante na ordem dos serviços emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da contratada as despesas com a execução, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

**1.5** O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Pérola/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(aa)  
XXX LTDA  
João XXX  
Sócio Gerente



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

#### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/2020.

Objeto: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \*\*\*\*\* , CEP: \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*/UF\*\*\*\*\* , por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como goza dos benefícios disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador/Carimbo (CRC)



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2020

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **DARLAN SCALCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias nº 160, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 005.856.939-19, portador da Cédula de Identidade nº 7.082.394-2 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **\*\*\*\*\***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **\*\*\*\*\***, CEP: **\*\*\*\*\***, na cidade de **\*\*\*\*\***, Estado **\*\*\*\*\***, inscrita no CNPJ nº **\*\*\*\*\***, Inscrição Estadual nº **\*\*\*\*\***, neste ato representada pelo Senhor **\*\*\*\*\***, residente e domiciliado nesta cidade de **\*\*\*\*\***, Estado **\*\*\***, portador da Cédula de Identidade sob o nº **\*\*\*\*SSP/\*\*\*\*** e inscrito no CPF nº **\*\*\*\*\***, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, e pelas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO;** O presente contato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **\*\*\*\*\*/\*\*\*\***, homologado em data de **\*\*\*\*\*/\*\*/\*\*\*\***, pelo Decreto nº **\*\*\*\*\*/\*\*\*\***, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS);** Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial nº **XXX/2020**, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial; coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis, por meio de mão de obra especializada no Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme **(anexo I)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os funcionários da contratada que estiverem prestando os serviços, objeto desta licitação, deverão estar devidamente registrados em Carteira de Trabalho e uniformizados, bem com possuir as Ferramentas, Equipamentos, Transporte e EPI's (equipamentos proteção individual) adequados para cada tipo de serviço a ser executado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**

#### **1-DA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS;**

- a) Resíduos oriundos de residências, prédios de apartamentos residenciais e de escritórios desde que acondicionados em recipientes adequados;
- b) Resíduos sólidos originários de estabelecimento públicos e institucionais de prestação de serviços e de estabelecimento comerciais, desde que estejam acondicionados em recipientes adequados;
- c) Caso haja a expedição de legislação específica para os serviços de coleta em estabelecimentos comerciais, a empresa será notificada para a adequação de seus serviços.
- d) A coleta domiciliar deverá ser executada de segunda a sábado de porta em porta em todas as vias públicas oficiais do município e abertas a circulações ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato.
- e) O serviço de coleta domiciliar deverá apresentar frequência compatível com as características das localidades, bem como, dos parâmetros de coleta, conforme estipulado no anexo I do presente edital.
- f) Os resíduos coletados deverão ser depositados no aterro sanitário do Município, no local apropriado, no mesmo dia da coleta no horário de funcionamento do aterro, atendendo as orientações do Contratante.
- g) Não será permitido o recolhimento de resíduos de classe industrial (sobras de processo de fabricação), lodos, graxas, estopas engraxadas, de postos de combustíveis, oficinas mecânicas e restos de material de construção e reforma.
- h) Toda e qualquer mudança em roteiro ou cronograma de coleta, deverá ser realizado somente após o consentimento expresso do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO; O MUNICÍPIO CEDERÁ O SEGUINTE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) 01 (um) caminhão Ford – cargo 816 2012/2013 fabricação nacional marca Ford, modelo cargo 816, ano modelo 2012/2013, cor branco, movido a diesel, como potência de 162 cv, sistema de injeção eletrônica, com freios a ar, transmissão de 05 velocidades a frete e uma ré., com direção hidráulica, com PBT de 8.250kg, com rodas em aço estampado e pneus 215/75r-17,5-17,5/12pr, com cabine em aço estampado, equipado com coletor novo, de fabricação nacional, com capacidade para 06m<sup>3</sup>, teto em chapa lisa, laterais em chapa única lisas calandradas de alta resistência, com no mínimo 04 cilindros hidráulicos compactadores internos e 02



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

cilindros externos na parte traseira, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por cilindro de compactação, e placa de transferência comandada também por dois cilindros, com comando semi automático.

**b)** As despesas com manutenção do veículo e caçamba coletora e compactadora (óleo lubrificante, freios, pneus, direção, lubrificação.) e abastecimento do veículo será de responsabilidade da contratada, como também será responsável pelas despesas com motor e câmbio;

**c)** Fornecimento de sacos plásticos de 100L para as lixeiras urbanas sendo aproximadamente 100 unidades diárias.

**d)** A Frequência da Coleta de resíduos sólidos orgânicos será diariamente,(de segunda a sábado), inclusive feriados.

### **PARÁGRAFO QUARTO; A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:**

**a)** 01 (um) caminhão coletor e compactador com volume efetivo de carga de 15 m<sup>3</sup> e índice de compactação aproximada de 450 a 550 kg/m<sup>3</sup> com possibilidade de adaptação para coleta automatizada de lixeiras; a ser utilizado na prestação dos serviços, e, principalmente, em bom estado de conservação e funcionamento.

**b)** O Veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, deverão apresentar condições técnicas próprias para efetuar o transporte dos resíduos.

**c)** O Veículo deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, licenciados pelo DETRAN e obedecendo as normas Municipais e Estaduais.

**d)** Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

**e)** O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

**f)** A manutenção total dos veículos e equipamentos correrá por conta da contratada.

**g)** Os veículos e equipamentos utilizados para cumprir o contrato deverão estar em bom estado de conservação, ficando a empresa contratada com o compromisso de disponibilizar veículo sempre nos dias e horários definidos pela contratante, não admitindo a não prestação dos serviços por problemas técnicos, mecânicos ou de qualquer outra espécie, ficando a contratada em caso de descumprimento, sujeita as penalidades previstas no Edital.

**h)** A contratada deverá executar o serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares (lixos domiciliares) e também a coleta de resíduos recicláveis diariamente inclusive nos dias de chuva, podendo ser dispensado à coleta no dia de chuva desde que seja feita de forma expressa pelo Município.

### **2- COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECÍCLAVEIS;**

**a)** Recolhimento de resíduos recicláveis diariamente tais como: papéis, papelão, plásticos, metais diversos, vidros, tecidos, couros, embalagens e matéria orgânica oriundos de imóveis residenciais, comerciais ou públicos em toda área urbana do Município de Pérola, nos turnos diurnos (de segunda a sábado), inclusive feriados.

Transporte dos resíduos recicláveis recolhidos.

Destinação final dos resíduos recicláveis recolhidos e transportados.

Os resíduos sólidos recicláveis serão:

**b)** Resíduos oriundos de residências, prédios de apartamentos residenciais e de escritórios desde que acondicionados em recipientes adequados;

**c)** Resíduos sólidos originários de estabelecimento públicos e institucionais de prestação de serviços e de estabelecimento comerciais, desde que estejam acondicionados em recipientes adequados;

**d)** Caso haja a expedição de legislação específica para os serviços de coleta em estabelecimentos comerciais, a empresa será notificada para a adequação de seus serviços.

**e)** A coleta domiciliar deverá ser executada diariamente de porta em porta em todas as vias públicas oficiais do município e abertas a circulações ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato.

**f)** O serviço de coleta reciclável deverá apresentar frequência compatível com as características das localidades, bem como, dos parâmetros de coleta, conforme especificado no anexo I do presente edital.

**g)** A contratada deverá dar destinação final aos resíduos recicláveis, obedecendo todas as normas ambientais das esferas federal, estadual e municipal;

**h)** - Os serviços deverão ser realizados diariamente de segunda a sábado, no período diurno, e com frequências estabelecidas de acordo com as necessidades de cada região e determinados pela Contratante.

**i)** - Fica a cargo da Contratada o ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio público ou particular, bem como danos pessoais, causados por acidentes durante a execução dos serviços.



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

j) A Frequência da Coleta de resíduos sólidos recicláveis será o estabelecido pela municipalidade, conforme estipulado no Anexo I do presente edital.

k) A empresa vencedora deverá dispor de local (prédio, barracão, armazém etc...) para triagem e gerenciamento dos resíduos recicláveis para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados.

**3 - DOS LOCAIS PARA AS COLETAS DOS RESÍDUOS:** A área de operação para as coletas diárias dos resíduos será todo o perímetro urbano, abrangendo o que segue abaixo e o cronograma (mapa da cidade);

- 1 - PARQUE DO BOSQUE
- 2 - PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA
- 3 - JARDIM TROPICAL
- 4 - MARIA ROSA MENDES
- 5 - JARDIMSMERALDA
- 6 - JARDIM CASA GRANDE I
- 7 - JARDIM CASA GRANDE II
- 8 - JARDIM CRISTAL
- 9 - JARDIM AMÉRICA
- 10 - JARDIM IPÊ
- 11 - PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II
- 12 - PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA III
- 13 - RESIDENCIAL VIVA
- 14 - BELLA ITÁLIA
- 15 - OURO BRANCO
- 16 - JARDIM TOPÁZIO
- 17 - JARDIM UNIÃO I
- 18 - JARDIM UNIÃO II
- 19 - JARDIM IMPERIAL
- 20 - JARDIM JULIA BORGES
- 21 - JARDIM PORTO SEGURO
- 22 - RESIDENCIAL SAN DIEGO
- 23 - JARDIM CALIFÓRNIA
- 24 - JARDIM BELLA VISTA
- 25 - JARDIM MARIA ROSA MENDES II
- 26 - ESTORIL GARDEM
- 27 - JARDIM PARIS
- 28 - PORTAL DOURADO
- 29 - RESIDENCIAL DAS ARAUCÁRIAS
- 30 - RESIDENCIAL RUBI
- 31 - MONTE CARLO INDUSTRIAL
- 33 - JARDIM PARIS II
- 34 - PARQUE PRIMAVERA
- 35 - JARDIM IPÊ II
- 36- ALFHAVILLE
- 37- MIRANTE DA SERRA
- 38- RESIDENCIAL DIAMANTE (COHAPAR);
- 39 - VILA RURAL.
- 40 - COMUNIDADE 03 (TRÊS) VENDAS.



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

a) Será de responsabilidade da empresa contratada a coleta de folhas de árvores e gramas ensacadas, uma vez por semana, em todo o perímetro urbano do Município de Pérola;

**PARÁGRAFO QUINTO;** Para a execução dos serviços do objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá seguir o disposto no edital da licitação e na proposta vencedora, em estrita obediência ao projeto básico, anexo I do Edital, contando com no mínimo, 13 (treze) funcionários:

a) 02 (dois) motoristas;

b) 04 (quatro) coletores para lixo domiciliar e reciclável;

c) 06 (seis) separadores de materiais recicláveis;

d) 01 supervisor geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA;** O valor global para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e mediante apresentação da fatura/nota fiscal, ficando condicionado a apresentação junto ao Município, do comprovante de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários contratados e a liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade do prestador dos serviços, perante o FGTS e INSS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a contratada não apresente as guias de recolhimento citadas no parágrafo segundo, fica desde já a CONTRATANTE autorizada a reter o pagamento da contratada até que ela apresente as referidas guias com os pagamentos em dia. E caso haja ação trabalhista em face da empresa vencedora os valores dos pedidos serão retidos no pagamento da parcela mensal subsequente a propositura da ação.

**CLÁUSULA QUARTA;** As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA PRINCIPAL	DESPESA DESDOBRADA	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJ/ATIV.	NATUREZA DESPESA	SUB-FUNÇÃO
507	549	11.01	18.541.0014	2058	3.3.90.39.00	541
508	2383	11.01	18.541.0014	2058	3.3.90.39.00	541

**CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA):** O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da lei 8666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO (DO INÍCIO DOS SERVIÇOS):** Os serviços serão efetuados conforme a necessidade da administração devendo iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar no recebimento de cada ordem de serviços;

A contratada deverá executar dos serviços considerados necessários à frequência diária, conforme determinação da Prefeitura;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na impossibilidade de execução dos serviços conforme acima a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para aprovação, e dentro do prazo estipulado.

**CLÁUSULA SEXTA;** A empresa deverá ter Mão de Obra especializada e treinada para a execução dos serviços, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual adequado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES;** São as seguintes as obrigações das partes neste contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a) Permitir o acesso dos funcionários da empresa contratada nos locais da prestação de serviço quando necessário;

b) Dar a ordem de serviço à empresa contratada estabelecendo quais serviços e locais a serem executados;

c) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados os equipamentos necessários e mão de obra especializada e treinada;

d) Dar ciência a contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

e) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas ordens de serviços emitidas pela contratante e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;

f) Verificar e atestar, ao receber a nota fiscal, realizar a medição dos serviços executados, emitindo planilha de medição dos serviços e conferir se os valores cobrados estão de acordo com os especificados no contrato;

g) Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

- a) Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramental e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, obriga-se a cumprir fielmente o contrato responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, nos termos da legislação vigente, e bem como:
- a) Assegurar a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
  - b) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
  - c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local dos serviços, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
  - d) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho;
  - e) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços obra em partes ou no todo;
  - f) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
  - g) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, observando o disposto na proposta da Empresa contratada, vencedora do certame licitatório.
  - h) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:
  - i) A CONTRATADA não poderá repassar a seus empregados, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e equipamentos referidos neste Contrato.
  - j) Manter seu pessoal uniformizado identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
  - k) Nomear líder de turma responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local de trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este líder terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
  - l) Cuidar para que os funcionários contratados pela empresa se apresentem diariamente ao seu local de trabalho, devidamente uniformizados, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
  - m) A empresa contratada deverá comunicar imediatamente a contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
  - n) Prestar o serviço somente com a devida ordem de serviço da contratante;
  - o) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas (art. 55, XIII, da lei 8.666/93 e suas alterações);
  - p) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do contratante;
  - q) A empresa vencedora não poderá permitir a permanência de nenhum de seus veículos ou equipamentos nas vias e logradouros públicos, quando não estiverem em serviço, salvo autorização expressa da Prefeitura.
  - r) Todas as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes, manutenção mecânica e demais ações referentes aos veículos e equipamentos que serão utilizados pela empresa contratada, inclusive o veículo caminhão cedido pelo município, ficarão por sua própria conta.
  - s) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu líder de turma.
  - t) A empresa contratada, sempre que possível, deverá acompanhar a evolução tecnológica do mercado, e promover ações visando proceder a alterações na execução dos serviços, com o emprego de veículos e equipamentos de melhor técnica, ou com o treinamento adequado de pessoal, sempre objetivando a maior racionalização.
  - u) Os encargos trabalhistas não cumpridos serão motivos de rescisão unilateral e imediata do contrato.



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

v) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e portando os equipamentos de EPI'S necessários, tais como: luvas, coletes refletivos, calçado de segurança, e outros, de acordo com a legislação vigente;

x) A contratada será responsável também pelo pagamento do seguro total do caminhão cedido pelo Município em comodato;

y) Comprovação de que a empresa possui dentro do prazo de validade o Programa de prevenção de riscos ambientais-PPRA, o LTCAT-Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e o PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA;** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, morte, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

a) Também obriga-se, a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

b) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de qualquer ação, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na execução do objeto deste contrato.

c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem vínculo empregatício com o contratante;

d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

e) Caso haja ação trabalhista em face da empresa contratada os valores dos serviços serão retidos no pagamento da parcela mensal subsequente a propositura da ação.

**CLÁUSULA NONA - DOS EQUIPAMENTOS;** Os equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO;** A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, a qual fará o acompanhamento diário dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;** Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) - O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE PÉROLA, prejudique a execução deste contrato;

b) - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE PÉROLA.

c) - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA;** A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;** - A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA;**

a) - Pagará a CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE PÉROLA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

- c) O descumprimento dos prazos fixados para a prestação dos serviços implicará na aplicação de multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela em atraso.
- d) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à (s) parcela (s) não entregue(s).
- e) - Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE PÉROLA, a seu exclusivo critério o direito de:
- f) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União;
- g) Rejeitar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.
- h) O prazo do presente contrato, atendido às exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado para que haja total da execução dos serviços e cumprimento do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores das multas previstas nesta cláusula serão deduzidos do primeiro pagamento que se seguir a correspondente imposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA;** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO;** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) Quando a contratada falir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES;** Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO;** - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pérola/PR, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

**DARLAN SCALCO**

**Prefeito.**

**Contratante**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**FULANO DE TAL**

\_\_\_\_\_  
**SICRANO DE TAL**



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020**

### ANEXO IX

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**  
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.**

### ATESTADO DE VISITA

(local),..... de ..... de 2020.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do edital do pregão presencial nº \*\*\*/2020, que a Empresa ..... visitou o local dos serviços, sito à .....(local e metragem da área), no dia ...../...../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

---

**Assinatura do representante da empresa licitante**

---

**Assinatura do representante da Prefeitura**  
(nome e cargo)



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020**

### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(emitir em impresso timbrado da proponente)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial; coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis, por meio de mão de obra especializada no Município de Pérola, Estado do Paraná

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**E-mail:**

O representante legal da empresa (inserir o nome da proponente) Srº (a) (inserir o nome do representante), devidamente inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e RG. Nº xxxxxxxxxx, **DECLARA** que renúncia à Visita Técnica do local dos serviços, sito na .....(local e metragem da área) , no dia ...../...../2020, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Cidade Tal/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Nome, nº do CPF e nº do RG e assinatura do Responsável Legal)



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

### ANEXO XI

#### MODELO DE CAPACIDADE FINANCEIRA (emitir em impresso timbrado da proponente)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no **balanço do último exercício social 2018 ou 2019**.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

**OBS:** Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Nome, RG, nº e assinatura,)

\_\_\_\_\_  
Contador  
(nome, nº CRC/Carimbo e assinatura,)